



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 574, DE 2012.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Comissão de Inventário de Material de Consumo do Almoxarifado, do exercício de 2012.

**Art. 2º** A Comissão constituída por este Ato será composta pelos seguintes servidores:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>	<b>Função</b>
Synesio Sedião Pereira	17.108	DAF	Presidente
Vicente Félix Lustosa de Carvalho	12.042	GVP	Membro
Edivaldo Camelo da Silva	11.221	GMD	Membro
Pedro Campos Neiva	16.691	SERES	Membro
Regina Lúcia de Moraes	11.718	DOFC	Membro
Francisco das Chagas da Silva Ribeiro	11.911	GTS	Membro

Parágrafo único. A Comissão contará com o assessoramento integral dos servidores do Setor de Almoxarifado.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, inclusive para apresentação do devido relatório.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2012.

  
Deputado **PATRÍCIO**  
Presidente

(Republicado por conter incorreção no original, publicado no DCL de 29/10/2012)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO DO PRESIDENTE Nº 574, DE 2012.**

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Comissão de Inventário de Material de Consumo do Almoxarifado, do exercício de 2012, observado o disposto nas Normas de Administração de Bens Patrimoniais aprovadas pelo Ato da Mesa Diretora nº 90/95.

**Art. 2º** A Comissão constituída por este Ato será composta pelos seguintes servidores:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Lotação</b>	<b>Função</b>
Synesio Sedião Pereira	17.108	DAF	Presidente
Vicente Félix Lustosa de Carvalho	12.042	GVP	Membro
Edivaldo Camelo da Silva	11.221	GMD	Membro
Pedro Campos Neiva	16.691	SERES	Membro

Parágrafo único. A Comissão contará com o assessoramento integral dos servidores do Setor de Patrimônio.

**Art. 3º** A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, inclusive para apresentação do devido relatório.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 25 de outubro de 2012.

  
Deputado **PATRÍCIO**  
**Presidente**